



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 1 de 31

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 2 de 31

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

13º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSE ZACARONE - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DE MONITORES DE PÚBLICO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

Justificativa: O presente termo de aditamento prorroga e renova o contrato supramencionado devido à natureza continua da prestação de serviços no ajuste. A Administração Pública entende a necessidade da contratação para zelar os espaços públicos, bem como ajuda na promoção dos eventos pelo município.

Valor: R\$ 596.894,33 (quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

Vigência: mais 6 (seis) meses, com início em 27 de abril de 2022 e seu término para 27 de outubro de 2022

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

4º Termo de Aditamento - Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MARCELO LOURENÇO CRUZ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIAS) POR EQUIPE DE BOMBEIROS CIVIS FORMADOS CONFORME A LEI NACIONAL 11901/2009.

Justificativa: O presente termo de prorrogação faz-se necessário devido ao grande número de atendimentos pré-hospitalares realizados no município diariamente. Tanto pelo volume quanto pela capacidade de atendimento dos nossos Hospitais e do próprio Pronto Socorro, os serviços executados pela Contratada são de grande valia, visto a experiência, capacidade e qualidade na execução dos atendimentos, proporcionando agilidade no socorro das mais diversas emergências. A Administração entende o quão importante é manter em funcionamento este tipo de serviço, portanto, definiu prorrogar o contrato, ressaltando a importância dos Bombeiros Civis para o atendimento da população Viradourense.

Vigência: mais 02 (dois) meses, com início em 23 de abril de 2021 e término em 23 de junho de 2022

Valor: \$ 103.015,16 (cento e três mil quinze reais e dezesseis centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato nº 060/2022

Modalidade: CONVITE Nº 010/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: W2T ENGENHARIA E SISTEMA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES NO PRÉDIO DO CENTRO COMUNITÁRIO "OS APACHES", COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS MATERIAIS.

Valor: R\$ 48.771,67

Vigência: 06-04-2022 a 06-10-2022

Extrato de Contrato nº 061/2022

Modalidade: CONVITE Nº 011/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FERREIRA & FERREIRA FERRAGENS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DE TELHAS DE AÇO DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES "LUIZ MANTELLI".

Valor: R\$ 73.978,80

Vigência: 06-04-2022 a 06-10-2022

Extrato de Contrato nº 068/2022

Modalidade: CONVITE Nº 012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RESENDE E ROBERTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MELHORIAS NO PRÉDIO DO CENTRO DE PRÁTICAS AMBIENTAIS.

Valor: R\$ 41.167,40

Vigência: 20-04-2022 a 20-10-2022

Extrato de Contrato nº 069/2022

Modalidade: CONVITE Nº 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 19573735806

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE QUALIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS.

Valor: R\$ 32.880,00

Vigência: 20-04-2022 a 20-10-2022

Extrato de Contrato nº 076/2022

Modalidade: CONVITE Nº 014/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA E AUTOMAÇÃO PARA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 3 de 31

BIBLIOTECAS RFID.

Valor: R\$ 40.800,00

Vigência: 27-04-2022 a 27-04-2023

Extrato de Contrato nº 032/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: CLASSE A MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELE

EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA ADEQUAÇÃO DA REDE ELÉTRICA NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA POSTERIOR INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Valor: R\$ 329.788,00

Vigência: 24-02-2022 a 24-02-2023

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 4 de 31

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 06/06/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022513-1	AJX2532	28/04/2022	10:42	181. XX	762-52	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV A IDOSOS. S/ CREDENCIAL	06/06/2022
V022509-1	EKO0788	22/04/2022	13:25	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2022
V022508-1	FDC8347	25/04/2022	07:05	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2022
V021387-1	FGN2G91	21/04/2022	20:22	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/06/2022
V021383-1	BKC3D85	18/04/2022	19:55	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2022
V021991-1	DDQ7089	19/04/2022	14:45	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 02/05/2022

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 5 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V021385-1	DDL9043	20/04/2022	18:20	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V021384-1	EIB0768	20/04/2022	13:45	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V021992-1	CDQ4A04	19/04/2022	18:05	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022398-1	CQU2940	19/04/2022	09:32	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2022
V022395-1	EMK3G49	18/04/2022	19:19	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	06/06/2022
V021993-1	DBD5F71	19/04/2022	17:03	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	06/06/2022
V022400-1	DBD5F71	19/04/2022	17:01	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2022
V021995-1	GDN9F28	21/04/2022	11:53	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/06/2022
V021999-1	ETZ5419	22/04/2022	12:19	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V021998-1	DKL7934	22/04/2022	09:36	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022065-1	BHL2689	24/04/2022	18:41	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	06/06/2022
V021361-1	CAM9I21	22/04/2022	21:30	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	06/06/2022
V021688-1	BHL2689	24/04/2022	18:42	250. I. A	723-40	EM MOVIMENTO. DEIXAR DE MANTER ACESA A LUZ BAIXA DURANTE À NOITE	06/06/2022
V022345-1	ERH0438	24/04/2022	09:32	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022346-1	HXU4553	24/04/2022	12:27	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2022
V022397-1	DNJ9J52	18/04/2022	19:21	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2022
V022396-1	DNJ9J52	18/04/2022	19:20	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	06/06/2022
V022512-1	FPL2854	28/04/2022	11:20	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	06/06/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 02/05/2022		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 6 de 31

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA PENALIDADE expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 06/06/2022, apresentarem Recurso em 01ª INSTÂNCIA para a JARI conforme instruções abaixo.

INFORMAÇÕES SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM 01ª INSTANCIA À JARI

A não concordância da Autuação/Penalidade, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator Interpor Recurso em 01ª Instância a JARI conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. A Interposição de Recurso em 01ª Instância a JARI deverá ser apresentada até a DATA de VENCIMENTO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Penalidade ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do RECURSO EM 01ª INSTÂNCIA PARA JARI:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


VALTER CESAR ZACARONE
Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022439-1	AH15G14	13/03/2022	17:30	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022188-1	DST2053	09/03/2022	17:00	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022209-1	DSX0H15	10/03/2022	14:50	599-10	293.47	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2022
V022191-2	EDD8970	09/03/2022	17:25	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2022
Y022191-2	EDD8970	09/03/2022	17:25	500-20	130.16	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/06/2022
V022279-1	EKD5402	07/03/2022	16:45	520-70	88.38	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	06/06/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 02/05/2022

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 7 de 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Notificação de Penalidade

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Código da Infração	Valor da Multa	Descrição da Infração	Data Vencimento
V022194-1	FIL8F70	10/03/2022	22:37	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022442-1	EKS7C03	15/03/2022	12:05	545-22	195.23	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	06/06/2022
V022281-1	BSK1J02	09/03/2022	03:06	605-01	293.47	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	06/06/2022
V022193-1	BKT5081	08/03/2022	23:08	518-51	195.23	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	06/06/2022
V022192-1	BKT5081	08/03/2022	23:08	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2022
V022435-1	DFH5964	10/03/2022	16:59	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022436-1	GDN5C40	11/03/2022	09:57	763-32	293.47	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022443-1	DQR8330	15/03/2022	12:05	545-22	195.23	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE	06/06/2022
V022190-1	EDY9666	09/03/2022	16:51	555-00	130.16	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	06/06/2022
Y022190-1	EDY9666	09/03/2022	16:51	500-20	130.16	MULTA. POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR. IMPOSTA À PESSOA JURÍDICA	06/06/2022
V022189-1	CQA8D61	09/03/2022	16:30	736-62	130.16	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	06/06/2022
V022437-1	PDE7691	12/03/2022	20:02	573-80	293.47	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	06/06/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 02/05/2022		Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 8 de 31



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº. 001/2022

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E/OU DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIRADOURO/SP, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROPOSTAS DESTINADAS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FIA – FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA – VIRADOURO/SP.

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Viradouro, Estado de São Paulo, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Órgãos Governamentais e/ou de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Viradouro/SP., que tenham interesse em executar propostas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, nos termos do artigo 2º, caput, da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal n. 3.533/2018, Artigo 65 e Artigo 75 e incisos, dentro dos eixos e diretrizes prioritárias descritas neste edital.

Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do FIA – Fundo para Infância e Adolescência no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dos quais R\$70.000,00 (setenta mil reais) será para propostas da Proteção Social Básica e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme aprovação do CMDCA.

1. DIRETRIZES

Constitui diretriz ou seja prioridade deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Órgãos Governamentais e/ou de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro/SP., com sede ou instalações no Município de Viradouro/SP., destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, respeitando as diretrizes prioritárias elencadas e aprovadas pelo CMDCA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 9 de 31



Diretriz 01 - Facilitar o acesso a políticas públicas de qualidade social e de saúde que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e que contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

- a) Potencializar as políticas públicas que tenham como objetivo o incremento das ações que contemplem as temáticas sociais que envolvam orientação sexual, a gravidez na adolescência, saúde e bem estar de recém nascidos.
- b) Incentivar ações para abranger e alcançar a promoção dos direitos à assistência social, saúde, cultura, esporte e lazer da população de crianças e adolescentes.
- c) Potencializar ações de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

Diretriz 02 - Proteção especial de média complexidade a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados e ou violados.

- a) Apoiar iniciativas que visem qualificar o atendimento de crianças e adolescentes em atendimento especiais com Medidas Protetivas em situação de vulnerabilidade e risco social.
- b) Incentivar ações relativas à garantia do atendimento prioritário de crianças e adolescentes com deficiência junto às instituições, serviços, programas e projetos.
- c) Apoiar ações para o enfrentamento das barreiras enfrentadas pelas crianças e adolescentes portadoras de deficiência junto à inclusão social e educacional.
- d) Fortalecer ações de enfrentamento as violações de direitos, com destaque às crianças e adolescentes que necessitem de atendimento especializado.

2- OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral: Fomentar iniciativas que tenham como foco a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Viradouro/SP., dentro da faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, através de políticas públicas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral e social, em condições de liberdade e dignidade, em consonância com as diretrizes e linhas de ação prioritárias definidas pelo CMDCA por meio deste edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 10 de 31



2.2 Objetivos específicos:

Ênfase na promoção de direitos humanos e na proteção integral e prioritária do segmento de crianças e adolescentes, particularmente das seguintes ações:

- 2.2.1** Realizar atividades/ações que busquem fortalecer a prevenção e/ou proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e/ou social;
- 2.2.2** Realizar atividades/ações que possam fomentar e ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, à arte, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer e ao brincar, à ciência e à tecnologia, criando oportunidades de desenvolvimento integral;
- 2.2.3** Realizar atividades/ações intersetoriais, articulando e integrando os serviços da assistência social, da saúde, da educação, da cultura, da segurança e de outras políticas setoriais, com o objetivo de criar condições que favoreçam a ocupação e o senso de pertencimento urbano, de crianças e adolescentes, assim como seu desenvolvimento integral;
- 2.2.4** Realizar atividades/ações de mobilização e apoio à rede de proteção visando a valorização, acompanhamento, inclusão e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços e programas voltados à sua proteção social;
- 2.2.5** Realizar atividades/ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à prevenção de violências, participação democrática, conhecimento da realidade local e à promoção da convivência familiar e comunitária;
- 2.2.6** Realizar atividades/ações que visem à transformação social, redução de ameaças ou violações de direitos educacionais, contribuindo com o acesso e permanência das crianças e adolescentes nas escolas e nos espaços educacionais;
- 2.2.7** Realizar atividades/ações que visem à prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas, bem como a promoção da saúde de crianças, adolescentes e suas famílias;
- 2.2.8** Fomentar o monitoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 11 de 31



3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para este chamamento público será destinado o valor total de **R\$110.000,00** (cento e dez mil reais) oriundos do FIA de Viradouro/SP., dos quais **R\$70.000,00 (setenta mil reais)** será o valor máximo destinado para a proposta melhor classificada e habilitada que desenvolva ações de Proteção Básica mencionadas na Diretriz 1 e o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) valor máximo destinado para a proposta melhor classificada e habilitada que desenvolva ações de Proteção Especial de Média Complexidade mencionadas na Diretriz 2.

3.2 Havendo valor remanescente este será revertido para a universalidade do FIA – Fundo para Infância e Adolescência de Viradouro/SP., CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viradouro/SP.

3.3. O repasse dos recursos será realizado através de Termo de Fomento por meio do CMDCA e o órgão governamental e/ou instituição da sociedade civil, desde que atendidos os pressupostos legais para parcerização.

3.3 Somente serão convocadas para celebração do termo de fomento as organizações da sociedade civil e/ou os órgãos governamentais de Viradouro/SP. com as propostas melhor classificadas e habilitadas, respeitado o limite do valor total de recursos

3.4 O valor total do recurso será repassado na periodicidade estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento, respeitada a vigência da parceria, bem como os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação, bem como à regular prestação de contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 12 de 31



4- DOS PRAZOS

4.1- Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA nº. 001/2022: 03/05/2022

4.2-- Impugnação do edital: 04/05/2022 a 13/05/2022

4.3- Publicação da(s) decisão(ões) da(s) impugnação(ões) apresentada(s): 18/05/2022

4.4- Entrega dos envelopes contendo Plano de Trabalho: 23/05/2022 à 27/06/2022

4.5--Análise das propostas pela Comissão de Seleção: 28/06/2022 à 04/07/2022

4.6-Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção: 07/07/2022

4.7-Recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção: 08/07/2022 à 12/07/2022

4.8-Análise e decisão do(s) recurso(s) interposto(s): 13/07/2022 à 15/07/2022

4.9-Publicação da(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e do resultado final da etapa competitiva do processo de seleção: 19/07/2022

4.11-Período de entrega de documentação para habilitação: 20/07/2022 à 29/07/2022

4.12-Período de avaliação da documentação: 01/08/2022 à 04/08/2022

4.10-Publicação da homologação do resultado final do Chamamento Público: 09/08/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 13 de 31



5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DOS RECURSOS

5.1- O prazo para impugnação deste edital é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP.

5.2- As razões de impugnação do edital, as razões do recurso, quando interposto, deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente no CMDCA localizado na Rua Espírito Santo, n. 523, Centro, Viradouro/SP., de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 07:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.3- Não serão recebidas e protocoladas as impugnações, os recursos e as contrarrazões, caso apresentados fora dos prazos, local e horários previstos neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização da sociedade civil e/ou do órgão governamental de Viradouro/SP.

5.4- As razões da impugnação do edital, as razões do recurso, não será recebida e protocolada, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.

5.5- Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação deste edital.

5.6- As organizações da sociedade civil e/ou os órgãos governamentais de Viradouro/SP. poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar da etapa competitiva, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação das respectivas decisões no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP.

5.7- Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção serão encaminhados ao Plenário do CMDCA para análise e decisão final.

6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar do presente Chamamento Público, os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil do Município de Viradouro/SP., com registro e/ou inscrição regular e atualizado perante o CMDCA, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente e se relacionem diretamente às características dos eixos e diretrizes prioritárias às quais concorrerão, bem como:

- a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante ao CMDCA, em conformidade com o art. 90, §1º, da Lei Federal nº. 8.069/1990;
- b) que demonstrem a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e equipe técnica.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 14 de 31



7- DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- Cada órgão governamental e/ou organização da sociedade civil de Viradouro/SP. deverá apresentar apenas 01 (uma) proposta, desde que esteja em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes neste edital.

7.2- A proposta (Plano de Trabalho modelo Anexo I) deverá ser elaborada pelo órgão governamental e/ou pela organização da sociedade civil em estrita consonância com as diretrizes deste edital, sob pena de desclassificação da proposta e eliminação do proponente do chamamento público.

7.3- A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal do órgão governamental e/ou da organização da sociedade civil.

7.4- A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, exclusivamente no CMDCA, Rua Espírito Santo, n. 523, Centro, Viradouro/SP, dentro do prazo estipulado neste edital de segunda-feira à sexta-feira das 7h às 17h.

7.5- A proposta que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos neste edital, não serão objeto de análise pela Comissão de Seleção, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

7.6- Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida.

8- DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- As propostas protocoladas que será o Plano de Trabalho (modelo Anexo I) deverá ser entregue no prazo e forma estipuladas neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I. Adequação;
- II. Consistência e coerência;
- III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD;
- IV. Exequibilidade;
- V. Relevância e impacto social;
- VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 15 de 31



Critérios de julgamento	Item	Nota	Pontuação Máxima
I. Adequação	Proposta em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e ações prioritárias constantes no edital.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento Insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
	Proposta em consonância com o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
	Adequação da proposta aos objetivos deste edital.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
II. Consistência e coerência	Descrição da realidade do território e o nexos entre esta realidade e a ação proposta pelo projeto.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 16 de 31



	serem alcançadas e indicadores que cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
	A metodologia aplicada de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e, os detalhes técnicos para a sua execução.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
	Caracteriza o público alvo de forma quantitativa e qualitativa.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
III. Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes – SGD	Apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com as políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, saúde, educação, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 pontos)	
		Não atendimento (0 pontos)	
IV. Exequibilidade	A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas apresentadas.	Grau de atendimento satisfatório (05 pontos)	05 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (1,0 ponto)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
	O plano de aplicação discrimina todos os recursos necessários para a	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	10 pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 17 de 31



	execução da proposta e o custo médio de cada um deles, em consonância com as metas apresentadas.	Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
V. Relevância e impacto social	Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente Envolvido no território.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	10 pontos
	Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada.	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (05 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
		Não atendimento Proposta eliminada (0 pontos)	
VI. Atendimento exclusivo ao público prioritário:	Atendimento a crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e com deficiência; Atendimento direcionado as famílias de crianças e adolescente em situação de risco, prevenção da gravides precoce e atendimento às adolescentes grávidas; combate à violência contra crianças e Atendimento a crianças beneficiárias do auxílio brasil	Grau de atendimento satisfatório (10 pontos)	10 pontos
		Grau de atendimento parcialmente satisfatório (5,0 pontos)	
		Grau de atendimento insatisfatório (2,5 pontos)	
Total de pontos			100 pontos

8.2- A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

8.3- Serão classificadas apenas as propostas que obtiveram pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

8.4- Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos.

8.5- Serão eliminadas as propostas que não contenham ou não atendam as seguintes informações:

VII. – a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

VIII. – as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IX. – os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

X. – o valor global, quando for o caso.

8.6 - A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à organização da sociedade civil e/ou ao órgão governamental de Viradouro/SP. ou, em locais indicados na proposta, com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 18 de 31



vistas à emissão do parecer técnico que definirá sua classificação.

8.7 Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

- a) maior alcance direto de crianças e adolescentes descrito no critério de julgamento.
- b) persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento I, II e V;
- c) persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP.

8.8 O resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP.

8.9 Caberá recurso do resultado preliminar da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo determinado neste edital.

8.10 A(s) decisão(ões) do(s) recurso(s) e/ou o resultado final da etapa competitiva do processo de seleção será(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP. no prazo estabelecido neste edital.

9- DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 - Encerrada a etapa competitiva do processo de seleção, a(s) organização(ões) da sociedade civil e/ou o(s) órgão(s) governamental(is) de Viradouro/SP. com as propostas classificadas, serão convocados mediante publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP. para apresentação de documentos para habilitação.

9.2 A(s) organização(ões) da sociedade civil e/ou o(s) órgão(ões) governamental(is) de Viradouro/SP., deverá(ão) entregar a documentação em envelope lacrado exclusivamente no CMDCA, Rua Espírito Santo, n. 523, Centro, Viradouro/SP. a ser protocolado no período 0 de segunda- feira à sexta-feira, no horário de 09:00 horas às 17:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos.

9.3 No envelope, deverá constar toda a documentação capaz de habilitar juridicamente a organização da sociedade civil, quais sejam:

- I. - cópia legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 19 de 31



- II. - cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- III. - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;
- IV. - cópia legível de documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
- V. - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;
- VI. – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII. – Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP.;
- IX. - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X. – Declarações e Termo de Compromisso, conforme Anexos constantes deste edital;

9.4 - Para a habilitação técnica, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- b) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- c) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- d) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,
- e) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

9.4 - Quando se tratar de órgão governamental, no envelope deverá constar a seguinte documentação para sua habilitação:

- I. – cópia legível do Ato Oficial de nomeação do representante legal do órgão governamental que celebrará a parceria publicado no Diário Oficial do Município;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 20 de 31



- II. – cópias legíveis do documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal do órgão governamental;
- III. – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional para operar a despesa de acordo com a legislação vigente, conforme Anexo deste edital.

10- DO RESULTADO FINAL

O(s) órgão(s) governamental(is) e/ou a(s) organização(ões) da Sociedade Civil melhor(es) classificado(s) na etapa competitiva e apto(s) na etapa de habilitação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo o resultado final do Chamamento Público homologado pelo CMDCA e publicado no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP.

11- DA FORMALIZAÇÃO DO FOMENTO E/OU DA PARCERIA

11.1. Homologado o resultado final do chamamento público e aprovados os planos de trabalho, bem como cumpridas as disposições previstas neste edital será assinado o Termo de Fomento.

11.2. Deverá ser publicado o(s) extrato(s) do(s) Termo(s) de Fomento no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP.

11.3. Após assinatura dos Termos de Fomento todas as cláusulas deverão ser seguidas rigorosamente pelas partes e caso contrário as medidas cabíveis serão tomadas pelo CMDCA.

12- DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho
Anexo II – Declaração de Regularidade de Prestação de Contas
Anexo III - Termo de Compromisso
Anexo IV - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Resolução CMDCA n. 008/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP. em segunda-feira, 25 de abril de 2022.

13.2- Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 21 de 31



esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar suas decisões.

13.3- Os prazos e as datas constantes deste edital, poderão sofrer alterações por decisão do Plenário do CMDCA em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Viradouro/SP.

13.4 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal n. 3.533/2018 e na Resolução CMDCA n. 008/2022.

13.5 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Seleção, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Viradouro/SP.

Viradouro, 29 de abril de 2022.

Adriana Rodrigues Piassa
Presidente do CMDCA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 22 de 31



ANEXO I - MINUTA DO PLANO DE TRABALHO PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃO GOVERNAMENTAL

(Preferencialmente papel timbrado do proponente)

PLANO DE TRABALHO	Nº. PLANO DE TRABALHO

	Preenchimento CMDCA

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Organização da Sociedade Civil/ Parceira				CNPJ:	
Registro/Inscrição de Programa no CMDCA:					
Endereço:					
Cidade:	UF	CEP:	DDD/Telefone ()	E-mail	
Conta Corrente:	Banco:			Agência:	Praça de Pagamento:
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento					
CPF:	RG.:			Cargo/Função:	
Período de Mandato da Diretoria (OSC):					
Coordenador/responsável pelo Projeto:					
Cargo/Função:				Setor de Trabalho:	
Matrícula:				E-mail:	
Telefone Fixo: ()				Celular:()	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 23 de 31



2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação: FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP.		CNPJ 28.807.928/0001-00
Endereço: Rua Espírito Santo, n. 523, Centro		
Cidade: Viradouro/SP	UF: São Paulo	CEP: 14.740.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 24 de 31



3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto	3.2 - Período de Execução
	12 meses - Iniciando após o recebimento integral do recurso
Objeto da parceria:	
3.3 – Descrição da realidade	
3.4 - Justificativa do Projeto	

- OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. Objetivo Geral
4.2. Objetivos Específicos

- PÚBLICO ALVO

--

- ÁREA DE ABRANGÊNCIA

--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 25 de 31



7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

7.1. Previsão de Receitas	
Origem	Valor
Repasse	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 26 de 31



Contrapartida – Não é obrigatório		
Total		
7.2. Previsão de Despesas		
Natureza da Despesa	Origem do Recurso	Valor

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Metas	Ações e prazos	Indicadores	Início	Término
Meta 1	Etapa 1			
	Etapa 2			
Meta 2	Etapa 1			
	Etapa 2			
Meta 3	Etapa 1			
	Etapa 2			
Meta 4	Etapa 1			
	Etapa 2			

9. METODOLOGIA / FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS METAS PREVISTAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 27 de 31



10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS²

Natureza do Recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Solicitado (recurso a ser disponibilizado pelo FIA)			
Contrapartida (recurso a ser disponibilizado pela entidade proponente) Não é obrigatório			
Total			
Descrição da contrapartida:			

11.2. Detalhamento da Despesa: descrição precisa e clara dos itens solicitados de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FIA; discriminá-los em “despesas de custeio” a comprovação da compatibilidade dos custos deverá ser apresentada.

Item da despesa		Valor médio de mercado ³
Quant.	Custeio	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FIA)		

11.3. Cronograma de Desembolso: (Informar a previsão de desembolso das parcelas, demonstrando o valor dos recursos financeiros necessários para realização do projeto)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 28 de 31



Cronograma de Desembolso (em reais).					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Proponente (Contrapartida) – Não é obrigatório contrapartida					
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

12. DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de prova junto ao Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA e CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Que:

1. Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o **TESOURO MUNICIPAL** ou qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública MUNICIPAL**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Viradouro/SP _____ de _____ de _____.

Representante legal da proponente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 29 de 31



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atestamos, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil _____
CNPJ: _____ encontra-se devidamente regular quanto à prestação de contas referente
a convênio, acordo de cooperação ou parceria celebrada com o Município de Viradouro/SP..

Viradouro/SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 30 de 31



ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, compromete-se a:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

I - não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
- servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- peessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Viradouro/SP., _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 03 de maio de 2022

Ano IX | Edição nº 2033

Página 31 de 31



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro para os devidos fins que o(a) _____ (Organização da Sociedade Civil e/ou do Órgão Governamental de Viradouro/SP.) possui capacidade técnica e operacional para execução da proposta/plano de trabalho, não incorrendo em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas para celebração do Termo de Fomento.

Viradouro/SP., _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou do Órgão Governamental de Viradouro/SP.